



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

Pelo presente **Instrumento Particular de Contrato**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARINU – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**; inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **45.780.079/0001-59**; com sede na **Praça Francisco Alves de Siqueira Junior, n.º 111, Jardim Saúde, Jarinu, SP – CEP: 13.240-187**; neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Saúde – Sr. MIRAILTON MOREIRA GOMES (Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 25.871.310-0 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 252.576.628-84; residente e domiciliado na Rua Pau-Ferro, nº 35 – Chácara JK, Jarinu, SP – CEP: 13.242-612)**; doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA (ABASESP) - Organização Social Sem Fins Lucrativos; de Natureza Filantrópica; qualificada para atuação na Área da Saúde do Município de Jarinu (conforme Decreto nº 3.355 de 30 de Outubro de 2023); inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.560.251/0001-44; com sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1.395, Sala 15, Torre Norte, Bairro Paraíso, Santo André, SP – CEP: 09.190-610; neste ato representada por seu Diretor Presidente – Sr. IVAN GONÇALVES DE LIMA (Brasileiro, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade – RG nº 27.271.848-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 293.567.268-25; residente e domiciliado na Rua Ibiapava, nº 144, Apartamento 1206, Vila Apiaí, Santo André, SP – CEP: 09.185-360)**; doravante denominada **CONTRATADA**; tendo em vista o que dispõe a **Legislação** pertinente; em conformidade com os **Princípios Norteadores do SUS – Sistema Único de Saúde** (estabelecidos na **Lei Federal nº 8.080/1990 – regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011 e Lei Federal nº 8.142/1990**; com fundamento na **Constituição Federal – em especial em seus Artigos 196 e seguintes**); resolvem celebrar entre si o presente **Contrato de Gestão**; o qual se refere ao **Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços** voltados ao **Hospital Municipal de Pequeno Porte denominado Unidade Mista de Saúde – Monsenhor Jacob Conti, em Co-Gestão com a Secretaria Municipal de Saúde**, considerando os critérios especificados no **Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus Anexos**, mediante demais **Cláusulas e Condições** seguintes:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente **Contrato de Cogestão** tem por objeto o **Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços voltados ao Hospital Municipal de Pequeno Porte, denominado Unidade Mista de Saúde – Monsenhor Jacob Conti**; em cogestão com a **Secretaria Municipal de Saúde**; conforme critérios estabelecidos no **Edital do Chamamento Público nº 001/2024** e seus **Anexos**, conforme descrito no **Plano de Trabalho** (o qual integra este Instrumento).

1.2. Para o alcance de sua finalidade; o presente **Contrato de Gestão** específica, como parte desta avença, um **Plano de Trabalho**, a ser executado pela **Contratada**; com metas a atingir; a previsão expressa dos critérios e objetivos de avaliação de desempenho a utilizar; indicadores de verificação e as atividades a serem realizadas (com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Para cumprimento do **Objeto** deste **Contrato de Gestão**; cabe à **Contratada** (além das obrigações constantes na **Legislação** referente ao **SUS**; nos **Códigos de Ética dos Profissionais de Saúde**; bem como nos diplomas legais que regem a presente **Contratação**) as seguintes **Obrigações**:

2.1.1. **Executar o Plano de Trabalho** em sua íntegra (o qual é parte deste **Contrato de Gestão**);

2.1.2. **Responsabilizar-se pela Indenização de Danos** decorrentes de **Ação ou Omissão Voluntária**; ou de **Negligência, Imperícia ou Imprudência** de seus **Agentes**; que causarem prejuízos aos **Pacientes**, aos **Órgãos do SUS** e a **Terceiros** a estes vinculados; bem como aos **Bens Públicos (Móveis e Imóveis – objetos de Permissão de Uso)**; assegurando-se o **Direito de Regresso** contra o responsável nos casos de **Dolo ou Culpa**; sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

2.1.3. **Restituir** (em caso de **Desqualificação** ou ao término do presente **Contrato de Gestão**) ao **Poder Público** o **Saldo dos Recursos Líquidos** resultantes dos valores dele recebidos e não utilizados para os fins deste **Contrato**; bem como os **Bens Móveis e Imóveis** cujo uso lhe sejam permitidos; nos termos previstos nos respectivos **Instrumentos de Permissão de Uso**;

2.1.4. **Administrar** os **Bens Móveis e Imóveis**, cujo uso lhe seja permitido; em conformidade com o disposto nos respectivos **Instrumentos de Permissão de Uso**; até sua restituição ao **Poder Público**;

2.2. A **Contratada** poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela **Contratante**; permutar os **Bens Móveis Públicos** permitidos para uso; por outros de igual ou maior valor; desde que os novos bens integrem o **Patrimônio da Contratante**.

2.3. **Responsabilizar-se** pela **Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva** dos **Bens Móveis e Imóveis** (inclusive dos equipamentos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no **Plano de Trabalho**).

2.4. **Comunicar** a **Contratante** todas as **Aquisições de Bens Móveis** que forem realizadas; no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após sua ocorrência.

2.5. Eventuais **Aquisições** não previstas no **Plano de Trabalho** somente poderão ser realizadas mediante **Anuência Prévia** da **Contratante**; e após o **Aditamento** do **Instrumento Contratual**.

2.6. Todas as **Obras e Ampliações** da **Área Física** deverão ser previamente aprovadas pela **Contratante**; e, caso não previstas no **Plano de Trabalho**; somente poderão ser realizadas após o devido **Aditamento** do **Contrato de Gestão**.

2.7. **Transferir** integralmente à **Contratante**, em caso de sua **Desqualificação** como **Organização Social de Saúde** no âmbito do **Município de Jarinu**; seu patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados; bem como os excedentes financeiros decorrentes da **Prestação de Serviços ora Contratados**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

2.8. **Contratar e Manter Pessoal Qualificado e com Registro Profissional de Classe** (quando exigido); para a **Execução das Atividades** previstas neste **Contrato de Gestão**; incluindo substituições de férias, licenças e afastamentos (inclusive de servidores públicos cedidos); responsabilizando-se em aplicar os recursos públicos repassados no atendimento das despesas e encargos trabalhistas, civis, tributários, previdenciários e quaisquer outros que sejam necessários à execução do **Plano de Trabalho**.

2.9. Será admitida a **Terceirização de Mão de Obra de Atividades "Meio"**, do presente **Contrato de Gestão**; e ainda a subcontratação parcial do objeto do presente **Contrato**; desde que lhe seja concedida a prévia anuência por parte da **Contratante**.

2.10. A **Contratada** deverá comprovar periodicamente o pagamento das obrigações trabalhistas e encargos sociais; visando evitar formação de passivos que venham a ser posteriormente assumidos pelo **Poder Público**.

2.11. Não utilizar e tampouco permitir que **Terceiros** se utilizem dos **Usuários** para fins de experimentação (salvo os casos devidamente autorizados pelo **Comitê de Ética em Pesquisa** dos órgãos competentes).

2.12. Atender aos **Usuários** com dignidade e respeito; consoante os **Princípios do SUS**; no tocante a universalidade, equidade e integralidade do cuidado; mantendo-se a qualificação nos serviços ofertados;

2.13. Justificar ao **Usuário** e/ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previstos neste **Contrato de Gestão**;

2.14. Assegurar aos **Usuários** o direito de **Assistência Religiosa e Espiritual**, por **Ministro de Qualquer Culto Religioso** (em conformidade a legislação pertinente).

2.15. **Comunicar** de imediato a **Contratante** qualquer ocorrência relacionada a fatos relevantes à **Execução Contratual** (sob pena de aplicação de penalidades cabíveis).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

2.16. Manter a **Documentação** concernente a **Prestação de Contas**, relacionadas ao presente **Contrato de Gestão**; arquivada por no mínimo **10 (dez) anos**; ficando a mesma disponível para consulta sempre que solicitado; visando atender a legislação vigente e possíveis auditorias por parte da **Contratante** e demais órgãos de instancia superior e mecanismos de controle interno e externo.

2.17. Fornecer a **Contratante** as informações pertinentes, relatórios e documentos específicos, quando necessário, para o atendimento de requisições e determinações do **TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, respeitando os prazos estabelecidos.

2.18. Cumprir com as normas legais e regulamentadoras pertinentes ao objeto contratual; inclusive as **Instruções do TCESP** (em especial aos **Artigos 145 a 154** e suas atualizações); no que couber.

2.19. Na hipótese de a **Entidade Contratada** não possuir **Regulamento Interno** no ato da celebração deste **Contrato**; deverá elaborar e implantar o referido regulamento em até **90 (noventa) dias corridos** (a contar da assinatura contratual).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para a **Execução** por parte da **Contratante** quanto aos serviços previstos no objeto do respectivo **Contrato de Gestão**; a **Contratante** obriga-se a:

3.1.1. **Fiscalizar a Execução Contratual** do respectivo **Instrumento e Plano de Trabalho**; nos termos da **Lei Municipal nº 1.952/2014** e atualizações; acompanhando e avaliando o cumprimento das metas previstas, por meio de **Comissão Específica**, devidamente composta e designada para tal finalidade;

3.1.2. **Promover** os repasses dos **Recursos Financeiros** à **Contratada**; previstos e necessários à **Execução Contratual**; de acordo com o **Orçamento** destinado; consoante às **Cláusulas Sétima e Oitava** deste **Contrato de Gestão**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

3.1.3. Permitir o uso dos **Bens Móveis** (inclusive os que guarnecem a **Unidade de Saúde**), e os **Imóveis**; através de celebração de instrumentos específicos autorizadores a serem firmados entre as partes;

3.1.4. **Inventariar** e avaliar periodicamente os **Bens** referidos no **Item Anterior** desta **Cláusula**, previamente à formalização dos **Termos de Permissão de Uso**;

3.1.5. Analisar sempre que for necessário; a **Capacidade** e as **Condições da Prestação de Serviços** (comprovadas por ocasião da **Qualificação da Entidade** como **Organização Social de Saúde**); a fim de verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a **Execução do Objeto Contratual**.

CLÁUSULA QUARTA: DA SESSÃO DE SERVIDORES

4.1. A **Contratante** poderá ceder **Servidores Públicos Municipais** para prestar seus serviços junto a **Contratada**; ficando assegurado a esses servidores o vínculo de origem com a **Contratante**; bem como todos os direitos daí decorrentes; não ensejando, portanto, **Vínculo Trabalhista** com a **Contratada** ou solidariedade (mesmo com subordinação desta).

4.2. Não será incorporado aos vencimentos ou à remuneração do **Servidor Público Cedido** qualquer tipo de vantagem pecuniária que vier a ser paga pela **Contratada**.

4.3. Não será permitido o pagamento de qualquer vantagem pecuniária permanente por parte da **Organização Social** ao servidor cedido, com recursos provenientes do **Contrato de Gestão** (ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de **Função Temporária de Direção e Assessoria**).

4.4. O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem (quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na **Organização Social**).

4.5. Os servidores públicos cedidos à **Contratada** deverão constar de relação nominal periodicamente atualizada e terão seus vencimentos pagos diretamente pela **Contratante**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

4.6. Ocorrendo o desligamento e/ou transferência de servidores cedidos; para outros órgãos da **Administração Pública**, o ônus por sua reposição caberá a **Contratada**, na medida das necessidades quanto a boa execução do **Plano de Trabalho**.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. A **Comissão de Fiscalização** devidamente constituída e publicada em portaria, procederá com a verificação do desenvolvimento das atividades previstas, bem como dos resultados alcançados pela **Contratada**, com a aplicação dos recursos sob a sua gestão, a partir do **Terceiro Mês de Execução Contratual**; elaborando os relatórios circunstanciais.

5.2. A **Comissão de Fiscalização** deverá realizar as **Visitas Técnicas in loco**; bem como emitir os **Relatórios** correspondentes e ainda elaborar os **Relatórios Conclusivos** quanto a **Prestação de Contas** e a **Execução Contratual** em até **30 (trinta) dias corridos**, após cada **Trimestre**.

5.3. Os **Relatórios** mencionados no **Item Anterior** deverão ser encaminhados ao **Secretário Municipal de Saúde**; visando subsidiar possíveis decisões acerca da manutenção da **Qualificação da Entidade** como **Organização Social de Saúde**.

5.4. Sem qualquer prejuízo quanto às **Fiscalizações**; fica assegurado a **Contratante** o direito de realizar a qualquer momento possíveis **Auditorias** e/ou **Intervenções** (seja por **Servidores Próprios** ou **Terceiros** contratados para tal finalidade); visando garantir a qualidade dos serviços prestados; propiciando o livre acesso dos **Audidores** em todas as dependências do **Hospital Municipal** independente de **Prévio Aviso**.

5.5. A **Secretaria Municipal de Saúde**, na qualidade de órgão supervisor, sem a necessidade de qualquer vínculo com a **Comissão de Fiscalização**; designará sempre que necessário; **Profissional** e/ou **Equipe Técnica** para assessoramento das ações voltadas a fiscalização, acompanhamento e monitoramento das ações de **Execução Contratual**; objetivando a transparência nas ações voltadas a **Prestação de Serviços** de forma qualificada, consoante ao **Plano de Trabalho**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

CLÁUSULA SEXTA: DAS METAS

6.1. A avaliação das ações e metas previstas será feita considerando os **Indicadores de Desempenho Pré-Fixados**, objetivando o alcance dos resultados esperados, com base no que segue:

INDICADORES QUANTITATIVOS:

ESTIMATIVA DE INTERNAÇÕES			
Internações	Especialidade	Média de Internações/Mês	Fonte de Verificação
Número de Internações Realizadas	Clínica Médica e Pediatria	40	SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas

ESTIMATIVA DE ATENDIMENTOS MÉDICOS				
PS Pronto Socorro	Especialidade		Média de atendimentos / Mês	Fonte de Verificação
	Clínica Médica		4.300	Sistema de Informações Hospitalares SIHD / DATASUS / S.Próprio
	Pediatria		1.000	
	Ortopedia	Atendimentos	500	
		Imobilizações	150	
	Urgência/Emergência		150	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

SADT – SERVIÇO AUXILIAR DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS			
SADT	Exame	Média de Exames/Mês	Fonte de Verificação
	ECG	150	SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais
	RADIOGRAFIAS	1.700	
	LABORATORIAIS	3.100	

PROCEDIMENTOS E AÇÕES COMPLEMENTARES		
Ação/Procedimento	Média de Exames/Mês	Fonte de Verificação
Pequenas Cirurgias	20	SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais
Serviço de Resgate	200	

INDICADORES QUALITATIVOS:

Indicador	META	PONTUAÇÃO	Fonte de Verificação
Taxa de Ocupação	Pediatria = $\geq 70\%$	0,5	Sistema de Informações Hospitalares SIHD / DATASUS / S.Próprio
	Clínica Médica = $\geq 85\%$	0,5	
Média de Permanência	Média de Internação de Pediatria = < 6 Dias	0,5	
	Média de Internação de Clínica Médica = < 6 Dias	0,5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

Taxa de Acolhimento com Classificação de Risco	Realização de Acolhimento com classificação de risco em 100% dos usuários atendidos no Pronto Atendimento	1,0	Apresentar escalas das equipes de enfermagem e dados estatísticos da Classificação de Risco (nº de atendimento e respectiva classificação por cor)
Taxa de Infecção Hospitalar	Apresentar taxa Global de Infecção Hospitalar \leq 5%	1,0	Sistema de Informações Hospitalares SIHD / DATASUS / S.Próprio
Qualidade da Alta Hospitalar	Realizar Alta Hospitalar referenciada, com agendamento de no mínimo 50% dos pacientes egressos nas UBS	1,0	Sistema de Informações Hospitalares SIHD / DATASUS / S.Próprio
Registro Hospitalar	Apresentação de 100% das AIHS e APACs no mês subsequente à competência	1,0	Sistema de Informações Hospitalares SIHD / DATASUS / S.Próprio
Atividades das Comissões, Comitês e Núcleos Obrigatórios	Garantir efetividade das comissões, comitês e núcleos, em conformidade com a Legislação vigente, como segue: <ul style="list-style-type: none">• Revisão de Prontuários<ul style="list-style-type: none">• CIPA• Avaliação e revisão de óbitos<ul style="list-style-type: none">• Ética Médica• Controle de Infecção Hospitalar<ul style="list-style-type: none">• Humanização• NIR• Núcleo de Segurança do Paciente• Gerenciamento de Resíduos	2,0	Documental comprobatório e relatórios emitidos e assinados pelo Gestor do Contrato, onde, deverão constar o nome e função dos membros que integram cada comissão/comitê/núcleo, bem como apresentar as ATAS das reuniões realizadas e relatórios circunstanciais periódicos.
Conselho Gestor em atividade e respectivas paridades	Manter o Conselho Gestor com a devida composição e paridade, realizando em no mínimo uma reunião mensal	1,0	Relatório e ATA que comprovem tais reuniões, devidamente assinada pelos membros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

Atividades de Educação Permanente	Realizar e manter em no mínimo uma atividade mensal voltada a Educação Permanente dos profissionais que atuem no Hospitalar (cedidos e contratados)	1,0	Relatório de atividades realizadas, contendo a temática aplicada, carga horária e registros fotográficos, o qual deverá ser assinado pelo gestor responsável.
Total da Pontuação			10

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O presente **Contrato de Gestão** terá vigência de **12 (doze) meses**; contados de sua assinatura contratual; podendo ser renovado pelo mesmo período até o limite de **60 (sessenta) meses**; no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da **Comissão de Fiscalização** do presente **Contrato**; quanto à **Avaliação de Desempenho das Metas** e respectivos **Indicadores**.

7.2. O início da **Execução Contratual** dar-se-á a partir da emissão da **Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

8.1. Para execução e custeio deste **Contrato**, ficará estipulado o valor de:

8.1.1. **Custeio Mensal – R\$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais);**

8.1.2. **Custeio Anual – R\$ 13.536.000,00 (treze milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais).**

8.1.3. Os valores estipulados nesta **Cláusula** foram apresentados pela **Contratada** em sua **Proposta Financeira** às fls. **5.271** do **Processo Administrativo nº 008/2024 (Volume 16)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

8.2. Os **Recursos** serão transferidos pela **Contratante** à **Contratada**, nos termos estabelecidos nesta **Cláusula Oitava**. As despesas decorrentes da remuneração de **Servidores Públicos Municipais** em atividade no **Hospital** serão providas por **Recursos Extracontratuais**.

8.3. Do **Montante Global** mencionado no **caput** desta **Cláusula** (correspondente ao **Exercício 2024** e subsequentes); destinados a custear o presente **Contrato de Gestão**; poderão ser suplementados, se necessário, considerando ocorrências de natureza mercadológica, não previstas inicialmente e devidamente justificadas; mantendo-se o **Equilíbrio Contratual** para que não ocorram possíveis desajustes econômico-financeiros que possam prejudicar a **Execução do Instrumento**; bem como a **Desqualificação Assistencial**; assim como a emissão dos **Relatórios Correspondentes**; e ainda, a elaboração dos **Relatórios Conclusivos** quanto a **Prestação de Contas e Execução Contratual** em até **30 (trinta) dias corridos** após cada **Trimestre**.

8.4. As **Dotações Orçamentárias** para tal finalidade serão as que seguem:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.06.10300132.008000.3393.00.00.00	146	05
02.06.10300132.007000.3393.00.00.00	4987	02
02.06.10300132.007000.3393.00.00.00	1473	02
02.06.10300132.007000.3393.00.00.00	2247	05
02.06.10300132.007000.3393.00.00.00	1761	05
02.06.10300132.007000.3393.00.00.00	2249	05
02.06.10300132.018000.3393.00.00.00	129	01

8.5. Os **Recursos** repassados à **Contratada** pela **Contratante**, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva; deverão ser aplicados no mercado financeiro e os resultados desta aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste **Contrato**.

8.6. Os **Recursos Financeiros** destinados à **Execução Contratual** do objeto do presente **Contrato** poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do **Poder Público**, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras; rendimentos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

aplicações dos ativos financeiros da **Contratada** e de outros pertencentes ao patrimônio que esteve sob a administração da **Contratada**.

8.7. Deverá a **Contratada** movimentar os **Recursos** que lhe forem repassados pela **Contratante** em **Conta Corrente Específica**; sob a sua gestão; de modo a não se confundir com **Recursos Próprios** da **Contratada**; tampouco com **Recursos** decorrentes de outros **Contratos de Gestão** que se configure como parte. A **Contratada** poderá, outrossim, providenciar abertura de **Conta Específica** em apartado para a devida movimentação dos **Recursos** provenientes de **Doações, Contribuições e Receitas Complementares**. Os respectivos extratos de movimentação bancária deverão ser enviados à **Contratante**.

8.8. Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na **Gestão Executiva**; não podendo exceder a remuneração salarial do **Chefe do Poder Executivo (Prefeito)**. Os membros do **Conselho de Administração** da **Contratada** não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à **Contratada** (ressalvada a ajuda de custo pela participação em reuniões que se façam necessária).

8.9. Os membros do **Conselho de Administração** não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste **Contrato**; e tampouco ter qualquer vínculo com os fornecedores da **Contratada**.

8.10. Qualquer ocorrência relacionada a alteração de valores implicará diretamente na revisão das metas pactuadas e, conseqüentemente, na revisão dos valores de repasse mensais e globais (consoante aos termos legais pertinentes).

8.11. Os **Bens Móveis e Imóveis** permissionados à **Contratada**, conforme a **Cláusula Terceira**; serão considerados como valores econômicos aportados pela **Contratante** vinculados a este **Contrato de Gestão**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. Os valores devidos à **Contratada**, nos termos da **Cláusula Sétima**, serão transferidos conforme **Cronograma de Desembolso** (integrante do **Plano de Trabalho**); cujo





pagamento da primeira parcela ocorrerá até o **10º (décimo) dia útil** do primeiro mês de **Execução Contratual**, incondicionado a qualquer tipo de relatório.

9.2. O **Valor Total Mensal** estimado, a partir do **Segundo Mês de Execução Contratual**; será vinculado à **Análise Documental (Relatórios e demais instrumentos comprobatórios da Prestação de Contas)**; bem como a **Análise dos Indicadores das Metas Quantitativas e Qualitativas**; os quais traduzem o devido desempenho da **Contratada**.

9.3. Deverá ser encaminhado à **Secretaria Municipal de Saúde**; aos cuidados da **Comissão de Fiscalização**; os comprovantes de pagamentos relativos às obrigações do **INSS e FGTS/GFIP/SEFIP**; imediatamente após o cumprimento de tais obrigações; observando os prazos legais; sob pena de retenção de repasses.

9.4. Os valores referentes aos **Servidores Públicos** cedidos e em atividade no **Hospital Municipal** serão custeados pela **Prefeitura Municipal** com recursos extracontratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A **Rescisão** do presente **Contrato de Gestão**, diretamente regido pelas **Legislações** pertinentes voltadas ao **Terceiro Setor**, obedecerá às disposições legais.

10.2. Em caso de **Rescisão Unilateral** decorrente de iniciativa por parte da **Contratada**; sem prejuízo das sanções legais aplicáveis; a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados por um **Prazo Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**; contados a partir da denúncia do **Contrato**.

10.3. A **Contratada** terá o **Prazo Máximo de 60 (sessenta) dias corridos**; a contar da data de encerramento de suas atividades; para quitar suas obrigações e prestar contas do período de sua **Gestão à Contratante**.

10.4. Identificada qualquer hipótese ensejadora de **Rescisão Contratual**, a **Administração Pública** providenciará a revogação da **Permissão de Uso dos Bens Públicos** e a cessação dos afastamentos dos **Servidores Públicos Cedidos**; nos termos da **Cláusula Quarta**; não cabendo à **Contratada** direito a qualquer indenização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

10.5. Se a **Contratante** vier a descumprir injustificadamente a **Cláusula 3.2** deste **Contrato**; a **Contratada** poderá considerar rescindido a presente avença e cessar a **Prestação de Serviços** após **90 (noventa) dias corridos** da ocorrência da interrupção de repasses financeiros pactuados; hipótese em que, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela **Legislação** vigente; ficará a **Contratante** responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias e civis decorrentes da **Execução Contratual**.

10.6. Em caso de **Rescisão Contratual Unilateral** por parte da **Contratante**; **Rescisão Amigável**; ou ainda no término de vigência deste **Contrato**; fica a **Contratada** obrigada a arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e civis resultantes da pactuação contratual firmada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS APLICÁVEIS

11.1. Considerando a **Prévia Defesa**; norteadas e asseguradas por **Legislação** pertinente; poderá a **Contratante** aplicar as seguintes **Sanções**:

11.1.1. **Advertência**;

11.1.2. **Multa** (a ser recolhida aos cofres no prazo máximo de **Quinze Dias Corridos** a contar da comunicação oficial); nas seguintes hipóteses e condições:

11.1.2.1. **0,3% (zero vírgula três por cento) por dia corrido de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato**; até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor relativo a parcela do **Cronograma Físico-Financeiro** não cumprido ou do previsto neste **Contrato** (quando não constar do **Cronograma**).

11.1.2.2. **10% (dez por cento)** sobre o **Valor Total do Contrato** (no caso de **Inexecução Total**); ou de **10% (dez por cento)** sobre o **Valor da Parcela do Cronograma Físico-Financeiro Não Cumprido** (em caso de **Inexecução Parcial** ou do previsto neste **Contrato** – quando não constar **Cronograma**).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

11.1.3. Suspensão Temporária de Participar em Licitações e o respectivo Impedimento de Contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou tal penalidade.

11.2. As sanções previstas nos **Subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4**, poderão ser aplicadas juntamente com as do **Subitem 11.1.2**; nos termos da **Legislação** vigente.

11.3. Serão aplicadas as **Sanções de Advertência** nas seguintes condições:

11.3.1. Descumprimento Parcial das Obrigações e Responsabilidades Assumidas Contratualmente; e nas situações que ameacem a **Qualidade do Serviço** ou sua **Integridade (Patrimonial ou Humana)**.

11.3.2. Outras Ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **Administração Pública** (a critério fundamentado da **Fiscalização**); desde que não caiba a aplicação de **Sanções** mais graves.

11.3.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 1:

TABELA 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, por empregado e por ocorrência	1
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência	3
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por tarefa designada.	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

4	Destruir ou danificar os documentos por culpa ou dolo de seus agentes, por ocorrência	3
5	Deixar de requerer à Secretaria Municipal de Saúde, autorização prévia para utilização de eventuais saldos quando do encerramento do exercício, por ocorrência.	2
6	Banheiros em condições irregulares, por ocorrência	2
7	Medicamentos vencidos, por ocorrências	4
8	Manutenção e limpeza geral da Unidade Mista, de forma irregular, por ocorrência	2
9	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização, em motivo justificado, por ocorrência	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	6
12	Apresentar anotações de responsabilidade técnica (ART), dos serviços para início da execução destes nos prazos de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço por dia de atraso	1
13	Não atender requerimentos originados pela Secretaria Municipal de Saúde	4
14	Não entregar a prestação de contas mensal, considerando o prazo estabelecido.	4
15	Não entregar a prestação de contas conforme critérios da instrução 001 – TCESP	5
16	Não Supervisionar os horários de trabalho dos funcionários prestadores de serviços, inclusive dos Médicos	3
17	Não substituir empregado que apresente conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia.	1
18	Não manter a documentação referente a Habilitação atualizada, por item e por ocorrência	1
19	Deixar de cumprir com os horários de expediente estabelecidos no Contrato ou determinado pela fiscalização, por ocorrência.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

20	Deixar de cumprir com as determinações da fiscalização, relativas ao controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência	1
21	Deixar de fornecer EPI, quando exigido, a todos os profissionais e deixar de impor penalidades aos que se recusem a utilizar os equipamentos, por empregado e por ocorrência	1
22	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência	2
23	Iniciar execução de serviço fora dos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos previstos em contrato, por serviço, por dia	2
24	Deixar de refazer e/ou corrigir serviços, recusados pela fiscalização, nos prazos estabelecidos em contrato e/ou determinados pela Comissão, por ocorrência	3
25	Deixar de indicar e manter durante a execução contratual, responsáveis técnicos pelas respectivas áreas, por dia	4
26	Deixar de efetuar o pagamento de salários e benefícios, encargos sociais, fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas a execução contratual, nas datas avençadas, por dia e por ocorrência	6
27	Deixar de provisionar recursos relativos aos encargos, férias e 13º salário, vincendos no decorrer da vigência contratual.	6
28	Deixar de compor, bem como manter em plena atividade as comissões, comitês e núcleos de caráter obrigatórios e previstos na pactuação contratual, por ocorrência	4
29	Descobrir plantões médicos, não realizando a substituição imediata e sempre que necessário, nos casos de faltas, por profissional e por ocorrência	4

11.4. Além das **Multas** previstas no **Subitem 11.1.2**, também poderão ser aplicadas **Multas**, segundo o grau e complexidade dos eventos descritos nas **Tabelas 01 e 02**, as quais seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
2	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
3	R\$ 700,00 (Setecentos reais)
4	R\$ 900,00 (Novecentos reais)
5	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
6	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

11.5. A aplicação das **Multas** previstas ou de quaisquer outras penalidades obedecerá ao seguinte procedimento:

11.5.1. Deverá o **Representante da Contratante** (responsável pela **Fiscalização da Execução deste Contrato**) elaborar o **Comunicado de Infração (CI)**; o qual deverá:

11.5.1.1. **Descrever** a infração identificada; informando todos os elementos que a caracterizem e necessários para a respectiva classificação;

11.5.1.2. **Indicar** qual o **Dispositivo Legal, Regulamentar ou Contratual** que foi violado.

11.5.2. O **Comunicado de Infração (CI)** será autuado em apenso ao **Processo Administrativo** (referente a este **Contrato**); e, imediatamente, submetido ao **Responsável pelo Acompanhamento da Execução Contratual**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

11.5.2.1. Por **Despacho** fundamentado, deverá o **Responsável** receber ou arquivar o **Expediente de Comunicação de Infração (CI)**.

11.5.2.2. No caso do **Responsável** o receber; deverá também determinar que seja a **Contratada** notificada para, em até **05 (cinco) dias úteis**; exercer seu **Amplio Direito de Defesa e Contraditório**; conforme **Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal**.

11.5.3. Deverá acompanhar essa **Notificação** uma cópia do **CI** e do **Despacho** que o recebeu; além de, obrigatoriamente, nela constar que "**caso não seja oferecida a defesa no prazo fixado, presumir-se-ão, verdadeiros e aceitos os termos do Comunicado de Infração (CI)**".

11.5.4. Recebida a **Defesa** (que deverá estar acompanhada de todos os documentos que a **Contratada** julgar oportunos e necessários para instrumentalizar sua defesa); o **Responsável** apreciará seu mérito; deferindo outras provas que forem solicitadas; e que, por ele, forem consideradas pertinentes.

11.5.4.1. Caso tenham sido deferidas novas provas; estas serão estas produzidas às custas e expensas da **Contratada**.

11.5.5. Após a **Infração**; ou não havendo esta; ou ainda, no caso de não ser oferecida **Defesa**; elaborará o **Responsável** um **Despacho / Manifestação**; onde concluirá pela aplicação da **Pena / Sanção** ou pela **Improcedência da Imputação** feita pelo **Comunicado de Infração (CI)**.

11.5.6. Caso a decisão seja a aplicação da **Pena** prevista; será a **Contratada** notificada para que, em **15 (quinze) dias úteis**; efetue o pagamento da **Multa**; ou requeira **Reconsideração do Despacho**; considerando os prazos legalmente estabelecidos.

11.5.7. Havendo **Requerimento de Reconsideração do Despacho**; serão os autos novamente remetidos à **Autoridade** que emitiu a decisão; que opinará pelo acolhimento ou não do pedido; e, em seguida, eles serão remetidos à **Autoridade Administrativa Superior** para reforma ou manutenção da decisão anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

11.5.8. Caso a **Contratada** não efetue o pagamento de **Multa** no prazo assinalado; será a **Multa** glosada dos repasses mensais a serem realizados; e / ou, alternativamente, a **Multa** será inscrita na **Dívida Ativa** para **Cobrança Executiva**.

11.6. Os prazos mencionados nesta **Clausula** terão o seu início no primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da **Notificação**.

11.7. A aplicação das **Penalidades** previstas neste **Contrato** não prejudicará a aplicação de outras **Penas** previstas em **Lei** ou em regulamento; especialmente a de **Rescisão do Contrato**; bem como a responsabilização administrativa, cível e / ou criminal que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Durante a **Vigência Contratual**; a **Contratada** apresentará à **Contratante** seus **Relatórios Administrativos de Desempenho e Produção**; com dados suficientes para o seu devido acompanhamento e avaliação; com ênfase na comparação dos **Resultados Alcançados** com as **Metas Previstas**; integrando instrumentos documentais suficientes e comprobatórios de tais resultados; consoante a aplicação dos **Recursos Financeiros** destinados e aplicados pela **Contratada**; e de **Análises Gerenciais** referentes ao desempenho; em até **20 (vinte) dias corridos** após o encerramento de cada mês.

12.2. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**; ao término de cada **Competência (Mês)**; **Relatórios Circunstanciais** das atividades desenvolvidas de forma detalhada.

12.3. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**; no prazo de **20 (vinte) dias corridos**; contados do término de execução de cada **Competência (Mês)**; sua **Prestação de Contas**; por meio de arquivo digital e físico; de forma organizada, paginada, com índice e que constem minimamente as seguintes informações:

12.3.1. **Relação** de todos os **Prestadores, Fornecedores** e respectivos **Pagamentos** realizados no período;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

12.3.2. Todas as cópias das **Notas Fiscais** e seus respectivos comprovantes de quitação (de forma conjunta); e demais comprovantes legais dos pagamentos efetuados; cujos comprovantes legais devem ser emitidos em nome da **Contratada**; fazendo expressa menção ao presente **Contrato de Gestão** (inclusive nas **Notas Fiscais Eletrônicas**).

12.3.3. **Planilhamento e/ou Relatório** com todos os dados quanto às **Aquisições de Bens Permanentes** no respectivo período.

12.3.4. **Planilhamento e/ou Relatório** com todos os dados do **Pessoal Contratado** (contendo seus respectivos cargos, salários e carga horária).

12.3.5. **Extrato Bancário e Conciliação** da respectiva **Conta Corrente Específica** para movimentação dos **Recursos Financeiros** recebidos pela **Contratante**; consoante ao **Contrato de Gestão** (Conta Corrente e aplicações).

12.3.6. **Relatório Completo dos Vencimentos (Folha de Pagamento)** dos **Funcionários Contratados**.

12.3.7. **Relatório de Execução das Metas Quantitativas e Qualitativas** (com respectivos **Índices de Alcance**).

12.3.8. **Relatório Circunstanciado** contendo as temáticas aplicadas para a **Educação Permanente dos Profissionais** (contendo ainda registros fotográficos).

12.4. A **Contratada** deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados; devendo ser disponibilizados a **Contratante** pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**.

12.5. As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes do **Plano Orçamentário de Custeio (Anexo VI do Edital do Chamamento Público nº 001/2024)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedada a cobrança do paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência prestada.

13.2. Sem prejuízo do acompanhamento da **Fiscalização** e da normalidade suplementar exercida pela **Contratante** sobre a **Execução Contratual**; a **Contratada** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do **SUS – Sistema Único de Saúde**; decorrente da **Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)**; ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de **Termo Aditivo** ou de notificação dirigida à **Contratada**.

13.3. Eventuais despesas realizadas pela **Contratante** e que sejam de responsabilidade da **Contratada** poderão ser efetivadas – devendo os valores correspondentes serem descontados nos repasses subsequentes.

13.4. A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços; bem como a atuação conjunta entre a **Contratada** e a sua sucessora; fica estabelecido que será nomeada pela **Contratante** uma **Comissão de Transição** para administrar a transferência da **Gestão do Hospital** da ora **Contratada** para sua sucessora; quando do encerramento da vigência e/ou **Rescisão** deste **Contrato de Gestão**.

13.4.1. Durante o **Período de Transição**, que se dará a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** pela nova **Contratada**; as **Organizações Sociais** (tanto a atual **Contratada** quanto sua sucessora) atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços prestados.

13.4.2. O prazo de atuação da **Comissão de Transição** será de **30 (trinta) dias corridos**; a contar da data em que se inicie a **Sucessão Contratual**; podendo ser prorrogado por igual período a critério da **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

13.4.3. A nova **Contratada** deverá nomear ao menos **02 (dois) Integrantes** de sua equipe para integrar a **Comissão de Transição**; e a **Secretaria de Saúde** poderá designar quantos representantes forem necessários para participar das reuniões da referida **Comissão** (sempre que julgar necessário).

13.4.4. Os custos relativos aos membros da **Comissão de Transição** integrantes da equipe da atual **Contratada** deverão ser por ela suportados.

13.5. A sucessão de uma **Organização Social** por outra; quando do advento do **Termo Final do Contrato de Gestão**; sub-roga a sucessora os haveres e deveres da sucedida a partir da assinatura do novo **Contrato de Gestão** (independentemente da expedição de qualquer notificação específica).

13.6. Havendo **Sucessão**; serão transferidas à **Sucessora** da atual **Contratada** as obrigações trabalhistas decorrentes do **Contrato de Gestão**; findo que sejam relativas às férias; décimo terceiro salário e seus reflexos; que se refiram aos empregados da **Sucedida** e que tenham aderido, na **Sucessão**, à **Sucessora**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O **Contrato de Gestão** será publicado pela **Contratante** no **Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP)**; bem como no **Diário Oficial do Município (DOM)**; no prazo determinado nos termos da **Legislação** vigente; contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Jarinu**; com renúncia de quaisquer outros (por mais privilegiados que sejam); para dirimir quaisquer questões oriundas deste **Contrato de Gestão**, que não puderem ser resolvidas em âmbito administrativo pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato de Gestão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

Jarinu, 27 de Junho de 2024.

PELO CONTRATANTE:

PELO CONTRATADO:

Catiana G. F. Emídio

Secretária Adjunta de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ: 45.780.079/0001-59

Ivan Gonçalves de Lima

Diretor Presidente

Organização Social ABASESP

CNPJ: 05.560.251/0001-44

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

ANEXO I – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente **Instrumento Particular de Contrato**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARINU – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**; inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **45.780.079/0001-59**; com sede na **Praça Francisco Alves de Siqueira Junior, nº 111, Jardim Saúde, Jarinu, SP – CEP: 13.240-187**; neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Saúde – Sr. MIRAILTON MOREIRA GOMES (Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 25.871.310-0 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 252.576.628-84; residente e domiciliado na Rua Pau-Ferro, nº 35 – Chácaras JK, Jarinu, SP – CEP: 13.242-612)**; doravante denominada **PERMITENTE**; e de outro a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA (ABASESP) - Organização Social Sem Fins Lucrativos; de Natureza Filantrópica; qualificada para atuação na Área da Saúde do Município de Jarinu (conforme Decreto nº 3.355 de 30 de Outubro de 2023); inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.560.251/0001-44; com sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1.395, Sala 15, Torre Norte, Bairro Paraíso, Santo André, SP – CEP: 09.190-610; neste ato representada por seu Diretor Presidente – Sr. IVAN GONÇALVES DE LIMA (Brasileiro, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade – RG nº 27.271.848-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 293.567.268-25; residente e domiciliado na Rua Ibiapava, nº 144, Apartamento 1206, Vila Apiaí, Santo André, SP – CEP: 09.185-360)**; doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**; acordam celebrar o presente **Termo**; mediante as seguintes **Cláusulas e Condições**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente **Termo** tem por objetivo regulamentar a **Permissão de Uso de Bem Público** (a título precário e gratuito) do seguinte imóvel: **Unidade Mista de Saúde Monsenhor Jacob Conti – situada na Av. Ernesto de Moraes, Centro, Jarinu, SP**; e ainda os equipamentos relacionados nos **Anexos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1. O prazo de validade da presente **Permissão** é de **12 (doze) meses**; podendo ser prorrogado por igual período; nos limites da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS:

3.1. Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel (objeto da **Permissão de Uso**) correrá às expensas da **Permissionária**; que deverá, ainda, obedecer a **Legislação** edilícia local.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES:

4.1. A **Permissionária** é expressamente proibida de ceder (no todo ou em parte) o imóvel; objeto da presente **Permissão de Uso**; bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento; sem expressa autorização da **Permitente**.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR:

5.1. A presente **Permissão de Uso** é de caráter gratuito (sem qualquer ônus recíproco).

CLÁUSULA SEXTA – MULTA:

6.1. A **Permissionária**, ao descumprir qualquer determinação do presente **Termo**; além das **Sanções** previstas na **Legislação** sobre a espécie; sofrerá com as penalizações previstas no **Edital** e no **Contrato**; com a devolução imediata do imóvel e edificação ao **Município**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE:

7.1. A **Permissionária** será responsabilizada objetivamente pelos danos materiais causados aos **Bens Municipais** que guarnecem a área objeto desta **Permissão de Uso**.

7.2. A **Permissionária** responsabilizar-se-á por:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

- I – Todos os gastos oriundos da utilização do imóvel (com exceção de água, luz e telefone);
- II – Pela obediência aos **Regulamentos Administrativos** (qualquer que seja sua determinação);
- III – Preservar a **Fauna** e a **Flora** locais;
- IV – Manter o **Imóvel** em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – **Danos** causados a **Terceiros** ou ao **Município**;
- VI – Proporcionar à **Comunidade** os **Serviços de Saúde**;
- VII – Zelar pelo **Pessoal** permanente no local.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO:

8.1. A **Permitente** exercerá, por meio de **Fiscais**, amplo controle sobre a utilização do **Imóvel**. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier à **Permitente**.

8.1.1. À **Fiscalização** é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidades no cumprimento deste **Termo**. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

8.1.2. O desvio de finalidade na utilização do **Bem Público** ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do **Contrato de Gestão**.

CLÁUSULA NONA – DO IMÓVEL:

9.1. Ocorrendo a resolução do presente pacto; qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o **Imóvel** (objeto desta **Permissão**) permanecerá no local; sem que venha a conferir a **Permissionária** direito a indenização ou retenção; incorporando-se a edificação ao patrimônio público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1. O presente **Termo** poderá ser rescindido:

10.1.1. Mediante **Acordo** expresso e firmado pelas partes; após aviso premonitório (também expresso); feito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** pela parte interessada;

10.1.2. A presente **Permissão de Uso** poderá ser revogada por iniciativa unilateral do **Poder Executivo Municipal**; a qualquer momento; caso a **Permissionária**:

10.1.2.1. Ceda ou transfira; no todo ou em parte; este **Contrato**; ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas; sem prévia e expressa autorização da **Permitente**;

10.1.2.2. Venha a agir com **Dolo, Culpa, Simulação** ou em **Fraude na Execução da Permissão Contratada**;

10.1.2.3. Quando ocorrerem **Razões de Interesse do Serviço Público** e / ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na **Legislação** sobre o assunto;

10.1.2.4. Eventualmente se a **Permissionária** deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS:

11.1. Eventuais pendências decorrentes da **Permissão de Uso** ora firmadas; serão dirimidas em consonância com a **Legislação** atinente à espécie e **Lei Orgânica Municipal**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Jarinu**; com renúncia de quaisquer outros (por mais privilegiados que sejam); para dirimir quaisquer questões oriundas deste ajuste que não puderem ser resolvidas em âmbito administrativo pelas partes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jarinu, 27 de Junho de 2024.

PELO CONTRATANTE:

PELO CONTRATADO:

Catiana G. F. Emídio
Secretária Adjunta de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
CNPJ: 45.780.079/0001-59

Ivan Gonçalves de Lima
Diretor Presidente
Organização Social ABASESP
CNPJ: 05.560.251/0001-44

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE FUNCIONÁRIOS

Termo de Cessão de Funcionários que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARINU – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**; inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **45.780.079/0001-59**; com sede na **Praça Francisco Alves de Siqueira Junior, n.º 111, Jardim Saúde, Jarinu, SP – CEP: 13.240-187**; neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Saúde – Sr. MIRAILTON MOREIRA GOMES (Brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 25.871.310-0 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 252.576.628-84; residente e domiciliado na Rua Pau-Ferro, nº 35 – Chácara JK, Jarinu, SP – CEP: 13.242-612)**; doravante denominada **CEDENTE**; e de outro a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA (ABASESP) - Organização Social Sem Fins Lucrativos; de Natureza Filantrópica; qualificada para atuação na Área da Saúde do Município de Jarinu (conforme Decreto nº 3.355 de 30 de Outubro de 2023); inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.560.251/0001-44; com sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1.395, Sala 15, Torre Norte, Bairro Paraíso, Santo André, SP – CEP: 09.190-610; neste ato representada por seu Diretor Presidente – Sr. IVAN GONÇALVES DE LIMA (Brasileiro, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade – RG nº 27.271.848-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 293.567.268-25; residente e domiciliado na Rua Ibiapava, nº 144, Apartamento 1206, Vila Apiaí, Santo André, SP – CEP: 09.185-360)**; doravante denominada **CESSIONÁRIA**; acordam celebrar o presente **Termo**; mediante as seguintes **Cláusulas e Condições**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. **Cessão de Servidores Públicos Municipais** para prestarem serviços junto a **Cessionária**; sem ônus, designados exclusivamente para a **Unidade Hospitalar** instalada no **Município de Jarinu, SP**.

1.1.1. A **Cessão de Servidores** de que trata o **Item Anterior** deverá recair somente naqueles que ingressarem na **Prefeitura** mediante **Concurso Público**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

1.1.2. Serão cedidos os **Servidores** abaixo relacionados:

1.1.2.1. Médicos:

- * Antônio Aparecido Oliveira;
- * Augusto Ferreira Costa;
- * Carlos Alberto de Carvalho;
- * Carlos Quijano;
- * Eliana Satiko Pereira;
- * Luiz Roberto Martins de Oliveira;
- * Marco Antônio Bonamigo.

1.1.2.2. Enfermeiros:

- * Silviana Ap. Nascimento;
- * Sonia Mathias Lopes.

1.1.2.3. Técnicos em Enfermagem:

- * Benedita Ap. Oliveira;
- * Cláudio Aloizio da Silva;
- * Cristina Alves da Silva;
- * Daniela Oliveira Macedo;
- * Gláucia Gonçalves;
- * Irene Soares Versuri;
- * Lucinéia de Moura Santos;
- * Monica Oliveira da Silva;
- * Paula Alvarez Dal Santo;
- * Rosineia Ap. Possetti;
- * Vanessa Augusto Gregório.

1.1.2.4. Auxiliares de Enfermagem:



- * Darcila Lucas de Oliveira;
- * Sidnéia Medeiros.

1.1.2.5. Raio-X:

- * Ana Paula Lacerda Falcão;
- * Anderson Silverio da Silva;
- * Marcia Cordeiro de Souza;
- * Mariane Fagundes de Paiva;
- * Rosenei Alves Rodrigues;
- * Tassiane Gastaldi;
- * Tatiane Gastaldi de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA:

2.1. A designação dos **Servidores** será procedida das seguintes cautelas:

2.1.1. A **Cedente** expedirá ofício à **Cessionária** encaminhando a **Relação de Servidores Cedidos**; consignando ainda que os referidos **Servidores** ingressaram na **Prefeitura** através de **Concurso Público**;

2.1.2. A **Cessionária**, com base nesta **Relação** descrita no **Item Anterior**; solicitará da **Cedente** o envio das demais informações que julgar necessárias;

2.1.3. O início do exercício junto a **Cessionária** somente ocorrerá a partir da data da assinatura do presente **Termo**.

2.2. A **Carga Horária** dos **Servidores** deverá ser compatível com a dos funcionários da **Cessionária**; resguardando-se, entretanto, a **Jornada de Trabalho** prevista e estabelecida pela **Municipalidade**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

2.2.1. A frequência do **Servidor Cedido** será controlada pela **Cessionária** e será mensalmente remetida ao **Cedente**; arquivando-se cópia para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do **Servidor**; assim como as ausências, férias, licenças ou quaisquer outras espécies de ocorrência que resultem na irregularidade das rotinas de expediente.

2.4. As faltas de caráter disciplinar; após formalmente constatadas pelo responsável pela **Unidade**; deverão ser imediatamente comunicadas a **Cedente** para as providências cabíveis.

2.5. É facultada a **Substituição** ou a **Devolução** do **Servidor** mediante prévia comunicação.

2.5.1. Aplicam-se para os casos de **Substituição**, as cautelas constantes do **Item 2.1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

3.1. Zelar pela observância da **Jornada de Trabalho** do **Servidor**; a fim de evitar **Carga Horária Superior** ao previsto junto à **Cedente**;

3.2. Estar ciente de que o **Servidor Cedido** não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem **Fé Pública**;

3.3. Cumprir rigorosamente o disposto na **Cláusula Segunda, item 2.3**;

3.4. Estar ciente de que a **Cedente**, após formal comunicação, poderá solicitar a **Substituição** ou o **Retorno** do **Servidor**, segundo seu alvedrio;

3.5. A **Cessionária** não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do **Servidor** para posto de trabalho diverso daquele objeto do **Contrato de Gestão**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

- 3.6. Promover os **Esclarecimentos** que porventura vierem a ser solicitados pela **Cedente**;
- 3.7. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo **Servidor Cedido** estejam em conformidade com o disposto neste termo de **Cessão**;
- 3.8. Comunicar, com antecedência de **30 (trinta) dias corridos**, seu interesse em promover a substituição de **Servidor Cedido**;
- 3.9. Vedar a utilização de **Servidor** para prática de **Atividades Fim da Autarquia**; ou seja: concessão e formatação de benefícios previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

- 4.1. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas; bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos **Servidores Cedidos**;
- 4.2. Certificar-se de que os **Servidores Cedidos** estão cientes de que deverão cumprir com todos os regulamentos internos da **Cessionária** (sem qualquer exceção);
- 4.3. Quando a emissão da relação dos **Servidores** a serem cedidos apontar e informar a existência de qualquer **Vínculo Parental** ou **Colateral** até o **Terceiro Grau**, prestando serviços à **Cessionária**;
- 4.4. Acolher ou justificar em até **30 (trinta) dias corridos**, a comunicação da **Cessionária** para fins da **Cláusula 3.8**;
- 4.5. Certificar-se de que os **Servidores Cedidos** não tenham sofrido penalidades disciplinares que possam comprometer seus préstimos à **Cessionária**;
- 4.6. Cientificar os **Servidores Cedidos** de que deverão observar e garantir o sigilo das informações, documentos e banco de dados do **INSS** ou qualquer outro sistema que tiverem acesso no exercício de suas funções.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente **Termo** é de **12 (doze) meses**; iniciando-se a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Este **Termo** poderá ser rescindido a qualquer tempo; por qualquer das partes nele envolvidas; mediante comunicação por escrito do interessado; com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias corridos**;

6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este **Termo** no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas **Cláusulas**; oportunidade na qual os **Servidores Cedidos** deverão ser devolvidos à **Cedente** após o prévio ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Jarinu**; com renúncia de quaisquer outros (por mais privilegiados que sejam); para dirimir quaisquer questões oriundas deste ajuste que não puderem ser resolvidas em âmbito administrativo pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jarinu, 27 de Junho de 2024.

Catiana G. F. Emídio
Secretária Adjunta de Saúde

Ivan Gonçalves de Lima
Diretor Presidente - ABASESP





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

ANEXO III – RP-05 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO (redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU / SP;

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E
SAÚDE PÚBLICA – ABASESP;**

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO: CONTRATO DE COGESTÃO QUE TEM POR OBJETO O GERENCIAMENTO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS AO
HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE DENOMINADO UNIDADE MISTA DE
SAÚDE – MONSENHOR JACOB CONTI; EM COGESTÃO COM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE; CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 E SEUS ANEXOS.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 13.536.000,00 (valor da Proposta)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O **Ajuste** acima referido e seus **Aditamentos** / o **Processo de Prestação de Contas**,
estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo **Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo**, cujo trâmite processual ocorrerá pelo **Sistema Eletrônico**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

b) Poderemos ter acesso ao **Processo**, tendo vista e extraíndo cópias das **Manifestações de Interesse, Despachos e Decisões** mediante regular cadastramento no **Sistema de Processo Eletrônico**, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na **Resolução nº 01/2011 do TCESP**;

c) Além de disponíveis no **Processo Eletrônico**, todos os **Despachos e Decisões** que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo**, parte do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, em conformidade com o **Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993**; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do **Código de Processo Civil**;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**", nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2020**, conforme "**Declaração(ões) de Atualização Cadastral**" anexa (s);

e) Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

f) O **Acompanhamento dos Atos do Processo** até seu **Julgamento Final** e consequente **Publicação**;

g) Se for o caso e de nosso interesse; nos prazos e nas formas legais e regimentais; exercer o **Direito de Defesa**, interpor **Recursos** e o que mais couber.

JARINU, 27 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Débora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Mirailton Moreira Gomes
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 252.576.628-14

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ivan Gonçalves de Lima
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 293.567.268-25

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Catiana Gouveia Franco Emídio
Cargo: Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 282.941.998-77
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Ivan Gonçalves de Lima
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 293.567.268-25
Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde
Jarinu/SP – CEP: 13240-187 – Telefone: +55 (11) 4016-8200.

Folha nº:

Processo nº 008/2024

Rúbrica:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua Responsabilidade: Gestor do Contrato

Nome: Catiana Gouveia Franco Emídio

Cargo: Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 282.941.998-77

Assinatura: _____

(1) **Valor Repassado e Exercício**, quando se tratar de **Processo de Prestação de Contas**.

(*) - O **Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is)** deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste **Tribunal**. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do **Termo de Ciência e Notificação**, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela **Resolução nº 11/2021**)



CRUZADA PELA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITU As propostas deverão ser enviadas até às 08h50min do dia 19/07/2024, com início da sessão às 09h00min do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links: www.compras.sp.gov.br e www.itu.sp.gov.br no link licitação e/ou na Central de Compras - 2º andar, localizada no Centro Administrativo Municipal à Av. Ituí 400 anos, 111 - Bairro Ituí Novo Centro, Ituí/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, devendo os interessados comparecer munidos de PEN-DREVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital e seu interesse, sem qualquer ônus. Ituí, 28/06/2024 - Plínio Bernardi Júnior - Secretário Municipal de Educação.

Aviso de Licitação
A Prefeitura da Estância Turística de Ituí informa a abertura do Pregão Eletrônico nº 72/2024, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As propostas deverão ser enviadas até às 08h50min do dia 16/07/2024, com início da sessão às 09h00min do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links: www.compras.sp.gov.br e www.itu.sp.gov.br no link licitação e/ou na Central de Compras - 2º andar, localizada no Centro Administrativo Municipal à Av. Ituí 400 anos, 111 - Bairro Ituí Novo Centro, Ituí/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, devendo os interessados comparecer munidos de PEN-DREVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital e seu interesse, sem qualquer ônus. Ituí, 28/06/2024 - Margareth Lopes Venturini - Secretária Municipal de Saúde.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
O Município da Estância Turística de Ituí comunica a abertura do Chamamento Público nº 05/2024 para PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E FOMENTO DE CARTEIROS ELETRÔNICOS VALE-ALIMENTAÇÃO E/OU MULTI-BENEFÍCIOS COM CHIP E COM TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO POR APROXIMAÇÃO (NFC, QR CODE E/OU SIMILARES), onde receberá a documentação a partir do dia 01/07/2024 até o dia 19/07/2024 data de encerramento para o credenciamento, no horário de 08h00min às 17h00min, no Departamento Central de Compras - 2º andar, na Avenida Ituí 400 Anos, nº 111, Bairro Ituí Novo Centro, Ituí/SP. O Edital e Credenciamento está disponível para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras 2º andar, sito na Av. Ituí 400 anos, nº 111, B. Ituí Novo Centro, Ituí/SP, das 08h00min às 17h00min, em 28 de junho de 2024. Moyses Alberto Reis Pinheiro - Secretário Municipal de Administração.

Aviso de Licitação
A Prefeitura da Estância Turística de Ituí informa a abertura do Pregão Eletrônico nº 73/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO. As propostas deverão ser enviadas até às 08h50min do dia 18/07/2024, com início da sessão às 09h00min do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links: www.compras.sp.gov.br e www.itu.sp.gov.br no link licitação e/ou na Central de Compras - 2º andar, localizada no Centro Administrativo Municipal à Av. Ituí 400 anos, 111 - Bairro Ituí Novo Centro, Ituí/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, devendo os interessados comparecer munidos de PEN-DREVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital e seu interesse, sem qualquer ônus. Ituí, 28/06/2024. Hercules Ferrari Domingues da Silva - Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Comunicado
Comunique-se a quem interessar possa, a resolução unilateral do contrato administrativo nº 158/2023, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024, bem como o saneamento administrativo a Contratada ABSOLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LDA ME, na modalidade de suspensão de licitar pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo com fulcro nos artigos 78, II, III e VII, 7º, 8º e 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, c/c. da Lei Municipal nº 8 (9.1), alínea "c". A decisão administrativa fundamentada em inteiro teor, está disponível para vistas no Departamento de Compras e Licitações, 28 de junho de 2024, Plínio Bernardi Júnior - Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Da Estância Turística De Ituí
CONTRATADA: Ituí Serviços Locação De Veículos Ltda
OBJETO: Aquisição De Veículo Automotor Caminhonete Do Tipo Pick-up, Cabine Duplo, Zero Km
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 32/2024
ASSINATURA: 13/06/2024
VIGÊNCIA: 13/06/2024 A 13/09/2024
VALOR: R\$ 216.100,00
Hercules Ferrari Domingues Da Silva
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

EXTRATO DE RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 5.384-0/2022
A Comissão de contratação da Prefeitura de Jaboticabal-SP informa que com referência à Chamada Pública nº 01/2024 - que trata da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR A SEREM FORNECIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO FEDERAL Nº 06 DE 08/05/2020 DO FNDE, LEI 11.947 E SÚMULA ATUALIZADA, BEM COMO DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, após julgamento dos projetos de venda apresentados foi obtido o resultado final, o qual segue apresentado na conformidade por proponente, item respectiva quantidade e valor unitário, sendo: ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ALTA MOGIANA - NUTRICAMP: 01, 100 KG, R\$10,43; 03, 250 KG, R\$24,94; 04, 160 KG, R\$19,27; 05, 1.600 KG, R\$16,19; 06, 1.500 KG, R\$15,92; 07, 1.500 KG, R\$15,92; 08, 1.500 KG, R\$15,92; 09, 1.500 KG, R\$15,92; 10, 1.500 KG, R\$15,92; 11, 1.500 KG, R\$15,92; 12, 1.500 KG, R\$15,92; 13, 1.500 KG, R\$15,92; 14, 1.500 KG, R\$15,92; 15, 1.500 KG, R\$15,92; 16, 1.500 KG, R\$15,92; 17, 1.500 KG, R\$15,92; 18, 1.500 KG, R\$15,92; 19, 1.500 KG, R\$15,92; 20, 1.500 KG, R\$15,92; 21, 1.500 KG, R\$15,92; 22, 1.500 KG, R\$15,92; 23, 1.500 KG, R\$15,92; 24, 1.500 KG, R\$15,92; 25, 1.500 KG, R\$15,92; 26, 1.500 KG, R\$15,92; 27, 1.500 KG, R\$15,92; 28, 1.500 KG, R\$15,92; 29, 1.500 KG, R\$15,92; 30, 1.500 KG, R\$15,92; 31, 1.500 KG, R\$15,92; 32, 1.500 KG, R\$15,92; 33, 1.500 KG, R\$15,92; 34, 1.500 KG, R\$15,92; 35, 1.500 KG, R\$15,92; 36, 1.500 KG, R\$15,92; 37, 1.500 KG, R\$15,92; 38, 1.500 KG, R\$15,92; 39, 1.500 KG, R\$15,92; 40, 1.500 KG, R\$15,92; 41, 1.500 KG, R\$15,92; 42, 1.500 KG, R\$15,92; 43, 1.500 KG, R\$15,92; 44, 1.500 KG, R\$15,92; 45, 1.500 KG, R\$15,92; 46, 1.500 KG, R\$15,92; 47, 1.500 KG, R\$15,92; 48, 1.500 KG, R\$15,92; 49, 1.500 KG, R\$15,92; 50, 1.500 KG, R\$15,92; 51, 1.500 KG, R\$15,92; 52, 1.500 KG, R\$15,92; 53, 1.500 KG, R\$15,92; 54, 1.500 KG, R\$15,92; 55, 1.500 KG, R\$15,92; 56, 1.500 KG, R\$15,92; 57, 1.500 KG, R\$15,92; 58, 1.500 KG, R\$15,92; 59, 1.500 KG, R\$15,92; 60, 1.500 KG, R\$15,92; 61, 1.500 KG, R\$15,92; 62, 1.500 KG, R\$15,92; 63, 1.500 KG, R\$15,92; 64, 1.500 KG, R\$15,92; 65, 1.500 KG, R\$15,92; 66, 1.500 KG, R\$15,92; 67, 1.500 KG, R\$15,92; 68, 1.500 KG, R\$15,92; 69, 1.500 KG, R\$15,92; 70, 1.500 KG, R\$15,92; 71, 1.500 KG, R\$15,92; 72, 1.500 KG, R\$15,92; 73, 1.500 KG, R\$15,92; 74, 1.500 KG, R\$15,92; 75, 1.500 KG, R\$15,92; 76, 1.500 KG, R\$15,92; 77, 1.500 KG, R\$15,92; 78, 1.500 KG, R\$15,92; 79, 1.500 KG, R\$15,92; 80, 1.500 KG, R\$15,92; 81, 1.500 KG, R\$15,92; 82, 1.500 KG, R\$15,92; 83, 1.500 KG, R\$15,92; 84, 1.500 KG, R\$15,92; 85, 1.500 KG, R\$15,92; 86, 1.500 KG, R\$15,92; 87, 1.500 KG, R\$15,92; 88, 1.500 KG, R\$15,92; 89, 1.500 KG, R\$15,92; 90, 1.500 KG, R\$15,92; 91, 1.500 KG, R\$15,92; 92, 1.500 KG, R\$15,92; 93, 1.500 KG, R\$15,92; 94, 1.500 KG, R\$15,92; 95, 1.500 KG, R\$15,92; 96, 1.500 KG, R\$15,92; 97, 1.500 KG, R\$15,92; 98, 1.500 KG, R\$15,92; 99, 1.500 KG, R\$15,92; 100, 1.500 KG, R\$15,92; 101, 1.500 KG, R\$15,92; 102, 1.500 KG, R\$15,92; 103, 1.500 KG, R\$15,92; 104, 1.500 KG, R\$15,92; 105, 1.500 KG, R\$15,92; 106, 1.500 KG, R\$15,92; 107, 1.500 KG, R\$15,92; 108, 1.500 KG, R\$15,92; 109, 1.500 KG, R\$15,92; 110, 1.500 KG, R\$15,92; 111, 1.500 KG, R\$15,92; 112, 1.500 KG, R\$15,92; 113, 1.500 KG, R\$15,92; 114, 1.500 KG, R\$15,92; 115, 1.500 KG, R\$15,92; 116, 1.500 KG, R\$15,92; 117, 1.500 KG, R\$15,92; 118, 1.500 KG, R\$15,92; 119, 1.500 KG, R\$15,92; 120, 1.500 KG, R\$15,92; 121, 1.500 KG, R\$15,92; 122, 1.500 KG, R\$15,92; 123, 1.500 KG, R\$15,92; 124, 1.500 KG, R\$15,92; 125, 1.500 KG, R\$15,92; 126, 1.500 KG, R\$15,92; 127, 1.500 KG, R\$15,92; 128, 1.500 KG, R\$15,92; 129, 1.500 KG, R\$15,92; 130, 1.500 KG, R\$15,92; 131, 1.500 KG, R\$15,92; 132, 1.500 KG, R\$15,92; 133, 1.500 KG, R\$15,92; 134, 1.500 KG, R\$15,92; 135, 1.500 KG, R\$15,92; 136, 1.500 KG, R\$15,92; 137, 1.500 KG, R\$15,92; 138, 1.500 KG, R\$15,92; 139, 1.500 KG, R\$15,92; 140, 1.500 KG, R\$15,92; 141, 1.500 KG, R\$15,92; 142, 1.500 KG, R\$15,92; 143, 1.500 KG, R\$15,92; 144, 1.500 KG, R\$15,92; 145, 1.500 KG, R\$15,92; 146, 1.500 KG, R\$15,92; 147, 1.500 KG, R\$15,92; 148, 1.500 KG, R\$15,92; 149, 1.500 KG, R\$15,92; 150, 1.500 KG, R\$15,92; 151, 1.500 KG, R\$15,92; 152, 1.500 KG, R\$15,92; 153, 1.500 KG, R\$15,92; 154, 1.500 KG, R\$15,92; 155, 1.500 KG, R\$15,92; 156, 1.500 KG, R\$15,92; 157, 1.500 KG, R\$15,92; 158, 1.500 KG, R\$15,92; 159, 1.500 KG, R\$15,92; 160, 1.500 KG, R\$15,92; 161, 1.500 KG, R\$15,92; 162, 1.500 KG, R\$15,92; 163, 1.500 KG, R\$15,92; 164, 1.500 KG, R\$15,92; 165, 1.500 KG, R\$15,92; 166, 1.500 KG, R\$15,92; 167, 1.500 KG, R\$15,92; 168, 1.500 KG, R\$15,92; 169, 1.500 KG, R\$15,92; 170, 1.500 KG, R\$15,92; 171, 1.500 KG, R\$15,92; 172, 1.500 KG, R\$15,92; 173, 1.500 KG, R\$15,92; 174, 1.500 KG, R\$15,92; 175, 1.500 KG, R\$15,92; 176, 1.500 KG, R\$15,92; 177, 1.500 KG, R\$15,92; 178, 1.500 KG, R\$15,92; 179, 1.500 KG, R\$15,92; 180, 1.500 KG, R\$15,92; 181, 1.500 KG, R\$15,92; 182, 1.500 KG, R\$15,92; 183, 1.500 KG, R\$15,92; 184, 1.500 KG, R\$15,92; 185, 1.500 KG, R\$15,92; 186, 1.500 KG, R\$15,92; 187, 1.500 KG, R\$15,92; 188, 1.500 KG, R\$15,92; 189, 1.500 KG, R\$15,92; 190, 1.500 KG, R\$15,92; 191, 1.500 KG, R\$15,92; 192, 1.500 KG, R\$15,92; 193, 1.500 KG, R\$15,92; 194, 1.500 KG, R\$15,92; 195, 1.500 KG, R\$15,92; 196, 1.500 KG, R\$15,92; 197, 1.500 KG, R\$15,92; 198, 1.500 KG, R\$15,92; 199, 1.500 KG, R\$15,92; 200, 1.500 KG, R\$15,92; 201, 1.500 KG, R\$15,92; 202, 1.500 KG, R\$15,92; 203, 1.500 KG, R\$15,92; 204, 1.500 KG, R\$15,92; 205, 1.500 KG, R\$15,92; 206, 1.500 KG, R\$15,92; 207, 1.500 KG, R\$15,92; 208, 1.500 KG, R\$15,92; 209, 1.500 KG, R\$15,92; 210, 1.500 KG, R\$15,92; 211, 1.500 KG, R\$15,92; 212, 1.500 KG, R\$15,92; 213, 1.500 KG, R\$15,92; 214, 1.500 KG, R\$15,92; 215, 1.500 KG, R\$15,92; 216, 1.500 KG, R\$15,92; 217, 1.500 KG, R\$15,92; 218, 1.500 KG, R\$15,92; 219, 1.500 KG, R\$15,92; 220, 1.500 KG, R\$15,92; 221, 1.500 KG, R\$15,92; 222, 1.500 KG, R\$15,92; 223, 1.500 KG, R\$15,92; 224, 1.500 KG, R\$15,92; 225, 1.500 KG, R\$15,92; 226, 1.500 KG, R\$15,92; 227, 1.500 KG, R\$15,92; 228, 1.500 KG, R\$15,92; 229, 1.500 KG, R\$15,92; 230, 1.500 KG, R\$15,92; 231, 1.500 KG, R\$15,92; 232, 1.500 KG, R\$15,92; 233, 1.500 KG, R\$15,92; 234, 1.500 KG, R\$15,92; 235, 1.500 KG, R\$15,92; 236, 1.500 KG, R\$15,92; 237, 1.500 KG, R\$15,92; 238, 1.500 KG, R\$15,92; 239, 1.500 KG, R\$15,92; 240, 1.500 KG, R\$15,92; 241, 1.500 KG, R\$15,92; 242, 1.500 KG, R\$15,92; 243, 1.500 KG, R\$15,92; 244, 1.500 KG, R\$15,92; 245, 1.500 KG, R\$15,92; 246, 1.500 KG, R\$15,92; 247, 1.500 KG, R\$15,92; 248, 1.500 KG, R\$15,92; 249, 1.500 KG, R\$15,92; 250, 1.500 KG, R\$15,92; 251, 1.500 KG, R\$15,92; 252, 1.500 KG, R\$15,92; 253, 1.500 KG, R\$15,92; 254, 1.500 KG, R\$15,92; 255, 1.500 KG, R\$15,92; 256, 1.500 KG, R\$15,92; 257, 1.500 KG, R\$15,92; 258, 1.500 KG, R\$15,92; 259, 1.500 KG, R\$15,92; 260, 1.500 KG, R\$15,92; 261, 1.500 KG, R\$15,92; 262, 1.500 KG, R\$15,92; 263, 1.500 KG, R\$15,92; 264, 1.500 KG, R\$15,92; 265, 1.500 KG, R\$15,92; 266, 1.500 KG, R\$15,92; 267, 1.500 KG, R\$15,92; 268, 1.500 KG, R\$15,92; 269, 1.500 KG, R\$15,92; 270, 1.500 KG, R\$15,92; 271, 1.500 KG, R\$15,92; 272, 1.500 KG, R\$15,92; 273, 1.500 KG, R\$15,92; 274, 1.500 KG, R\$15,92; 275, 1.500 KG, R\$15,92; 276, 1.500 KG, R\$15,92; 277, 1.500 KG, R\$15,92; 278, 1.500 KG, R\$15,92; 279, 1.500 KG, R\$15,92; 280, 1.500 KG, R\$15,92; 281, 1.500 KG, R\$15,92; 282, 1.500 KG, R\$15,92; 283, 1.500 KG, R\$15,92; 284, 1.500 KG, R\$15,92; 285, 1.500 KG, R\$15,92; 286, 1.500 KG, R\$15,92; 287, 1.500 KG, R\$15,92; 288, 1.500 KG, R\$15,92; 289, 1.500 KG, R\$15,92; 290, 1.500 KG, R\$15,92; 291, 1.500 KG, R\$15,92; 292, 1.500 KG, R\$15,92; 293, 1.500 KG, R\$15,92; 294, 1.500 KG, R\$15,92; 295, 1.500 KG, R\$15,92; 296, 1.500 KG, R\$15,92; 297, 1.500 KG, R\$15,92; 298, 1.500 KG, R\$15,92; 299, 1.500 KG, R\$15,92; 300, 1.500 KG, R\$15,92; 301, 1.500 KG, R\$15,92; 302, 1.500 KG, R\$15,92; 303, 1.500 KG, R\$15,92; 304, 1.500 KG, R\$15,92; 305, 1.500 KG, R\$15,92; 306, 1.500 KG, R\$15,92; 307, 1.500 KG, R\$15,92; 308, 1.500 KG, R\$15,92; 309, 1.500 KG, R\$15,92; 310, 1.500 KG, R\$15,92; 311, 1.500 KG, R\$15,92; 312, 1.500 KG, R\$15,92; 313, 1.500 KG, R\$15,92; 314, 1.500 KG, R\$15,92; 315, 1.500 KG, R\$15,92; 316, 1.500 KG, R\$15,92; 317, 1.500 KG, R\$15,92; 318, 1.500 KG, R\$15,92; 319, 1.500 KG, R\$15,92; 320, 1.500 KG, R\$15,92; 321, 1.500 KG, R\$15,92; 322, 1.500 KG, R\$15,92; 323, 1.500 KG, R\$15,92; 324, 1.500 KG, R\$15,92; 325, 1.500 KG, R\$15,92; 326, 1.500 KG, R\$15,92; 327, 1.500 KG, R\$15,92; 328, 1.500 KG, R\$15,92; 329, 1.500 KG, R\$15,92; 330, 1.500 KG, R\$15,92; 331, 1.500 KG, R\$15,92; 332, 1.500 KG, R\$15,92; 333, 1.500 KG, R\$15,92; 334, 1.500 KG, R\$15,92; 335, 1.500 KG, R\$15,92; 336, 1.500 KG, R\$15,92; 337, 1.500 KG, R\$15,92; 338, 1.500 KG, R\$15,92; 339, 1.500 KG, R\$15,92; 340, 1.500 KG, R\$15,92; 341, 1.500 KG, R\$15,92; 342, 1.500 KG, R\$15,92; 343, 1.500 KG, R\$15,92; 344, 1.500 KG, R\$15,92; 345, 1.500 KG, R\$15,92; 346, 1.500 KG, R\$15,92; 347, 1.500 KG, R\$15,92; 348, 1.500 KG, R\$15,92; 349, 1.500 KG, R\$15,92; 350, 1.500 KG, R\$15,92; 351, 1.500 KG, R\$15,92; 352, 1.500 KG, R\$15,92; 353, 1.500 KG, R\$15,92; 354, 1.500 KG, R\$15,92; 355, 1.500 KG, R\$15,92; 356, 1.500 KG, R\$15,92; 357, 1.500 KG, R\$15,92; 358, 1.500 KG, R\$15,92; 359, 1.500 KG, R\$15,92; 360, 1.500 KG, R\$15,92; 361, 1.500 KG, R\$15,92; 362, 1.500 KG, R\$15,92; 363, 1.500 KG, R\$15,92; 364, 1.500 KG, R\$15,92; 365, 1.500 KG, R\$15,92; 366, 1.500 KG, R\$15,92; 367, 1.500 KG, R\$15,92; 368, 1.500 KG, R\$15,92; 369, 1.500 KG, R\$15,92; 370, 1.500 KG, R\$15,92; 371, 1.500 KG, R\$15,92; 372, 1.500 KG, R\$15,92; 373, 1.500 KG, R\$15,92; 374, 1.500 KG, R\$15,92; 375, 1.500 KG, R\$15,92; 376, 1.500 KG, R\$15,92; 377, 1.500 KG, R\$15,92; 378, 1.500 KG, R\$15,92; 379, 1.500 KG, R\$15,92; 380, 1.500 KG, R\$15,92; 381, 1.500 KG, R\$15,92; 382, 1.500 KG, R\$15,92; 383, 1.500 KG, R\$15,92; 384, 1.500 KG, R\$15,92; 385, 1.500 KG, R\$15,92; 386, 1.500 KG, R\$15,92; 387, 1.500 KG, R\$15,92; 388, 1.500 KG, R\$15,92; 389, 1.500 KG, R\$15,92; 390, 1.500 KG, R\$15,92; 391, 1.500 KG, R\$15,92; 392, 1.500 KG, R\$15,92; 393, 1.500 KG, R\$15,92; 394, 1.500 KG, R\$15,92; 395, 1.500 KG, R\$15,92; 396, 1.500 KG, R\$15,92; 397, 1.500 KG, R\$15,92; 398, 1.500 KG, R\$15,92; 399, 1.500 KG, R\$15,92; 400, 1.500 KG, R\$15,92; 401, 1.500 KG, R\$15,92; 402, 1.500 KG, R\$15,92; 403, 1.500 KG, R\$15,92; 404, 1.500 KG, R\$15,92; 405, 1.500 KG, R\$15,92; 406, 1.500 KG, R\$15,92; 407, 1.500 KG, R\$15,92; 408, 1.500 KG, R\$15,92; 409, 1.500 KG, R\$15,92; 410, 1.500 KG, R\$15,92; 411, 1.500 KG, R\$15,92; 412, 1.500 KG, R\$15,92; 413, 1.500 KG, R\$15,92; 414, 1.500 KG, R\$15,92; 415, 1.500 KG, R\$15,92; 416, 1.500 KG, R\$15,92; 417, 1.500 KG, R\$15,92; 418, 1.500 KG, R\$15,92; 419, 1.500 KG, R\$15,92; 420, 1.500 KG, R\$15,92; 421, 1.500 KG, R\$15,92; 422, 1.500 KG, R\$15,92; 423, 1.500 KG, R\$15,92; 424, 1.500 KG, R\$15,92; 425, 1.500 KG, R\$15,92; 426, 1.500 KG, R\$15,92; 427, 1.500 KG, R\$15,92; 428, 1.500 KG, R\$15,92; 429, 1.500 KG, R\$15,92; 430, 1.500 KG, R\$15,92; 431, 1.500 KG, R\$15,92; 432, 1.500 KG, R\$15,92; 433, 1.500 KG, R\$15,92; 434, 1.500 KG, R\$15,92; 435, 1.500 KG, R\$15,92; 436, 1.500 KG, R\$15,92; 437, 1.500 KG, R\$15,92; 438, 1.500 KG, R\$15,92; 439, 1.500 KG, R\$15,92; 440, 1.500 KG, R\$15,92; 441, 1.500 KG, R\$15,92; 442, 1.500 KG, R\$15,92; 443, 1.500 KG, R\$15,92; 444, 1.500 KG, R\$15,92; 445, 1.500 KG, R\$15,92; 446, 1.500 KG, R\$15,92; 447, 1.500 KG, R\$15,92; 448, 1.500 KG, R\$15,92; 449, 1.500 KG, R\$15,92; 450, 1.500 KG, R\$15,92; 451, 1.500 KG, R\$15,92; 452, 1.500 KG, R\$15,92; 453, 1.500 KG, R\$15,92; 454, 1.500 KG, R\$15,92; 455, 1.500 KG, R\$15,92; 456, 1.500 KG, R\$15,92; 457, 1.500 KG, R\$15,92; 458, 1.500 KG, R\$15,92; 459, 1.500 KG, R\$15,92; 460, 1.500 KG, R\$15,92; 461, 1.500 KG, R\$15,92; 462, 1.500 KG, R\$15,92; 463, 1.500 KG, R\$15,92; 464, 1.500 KG, R\$15,92; 465, 1.500 KG, R\$15,92; 466, 1.500 KG, R\$15,92; 467, 1.500 KG, R\$15,92; 468, 1.500 KG, R\$15,92; 469, 1.500 KG, R\$15,92; 470, 1.500 KG, R\$15,92; 471, 1.500 KG, R\$15,92; 472, 1.500 KG, R\$15,92; 473, 1.500 KG, R\$15,92; 474, 1.500 KG, R\$15,92; 475, 1.500 KG, R\$15,92; 476, 1.500 KG, R\$15,92; 4



ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos

Contrato nº 029/2024

Data: 28/06/2024 – Processo Administrativo nº 082/2024 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Prestação de Serviços para Execução de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Recapeamento em Trechos de Vias da Malha Viária Urbana do Município (Avenida Ápia e Geovani Papini na Vila Nova Trieste; Rua Inah, Rua José Augusto e Rua Caio no Bairro Maracanã; Rua Dezesete e Rua Trinta e Dois na Vila Primavera; Rua das Rosas Brancas, Rua das Rosas Vermelhas e Avenida Ronaldo Luciano dos Santos do Jardim Roseiral; Rua dos Cajueiros e Rua das Limeiras na Estância Climatérica Ypê; Recuperação Recapeamento Asfáltico de Trecho da Rua Trinta e Nove na Vila Primavera; e Execução de Drenagem Parcial em Trecho da Rua Frederico Forato no Jardim Roseiral); conforme Programa FINISA (Fase 02); com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Equipamentos e Ferramentas necessárias para Execução dos Serviços; conforme disposições do Edital e Anexos da Concorrência Presencial nº 001/2024 – Contratado: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – Valor: R\$ 17.599.939,200 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Concorrência Pública Presencial (Art. 28, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).

Jarinu, 28 de Junho de 2024.

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

Contrato de Gestão nº 001/2024

Data: 28/06/2024 – Processo Administrativo nº 008/2024 – Objeto: Contrato de Cogestão tem por objeto o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços voltados ao Hospital Municipal de Pequeno Porte, denominado Unidade Mista de Saúde – Monsenhor Jacob Conti; em cogestão com a Secretaria Municipal de Saúde; conforme critérios estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 001/2024 e seus Anexos, conforme descrito no Plano de Trabalho (o qual integra este Instrumento) – Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA (ABASESP) – Valor: R\$ 13.536.000,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Modalidade: Chamamento Público Presencial.

Jarinu, 28 de Junho de 2024.

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO | Portarias

PORTARIA Nº 12.904, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o servidor municipal Sr. LOURIVAL APARECIDO MARTINS a conduzir veículos oficiais da Municipalidade”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

- Art. 1º - A U T O R I Z A R o servidor municipal Sr. LOURIVAL APARECIDO MARTINS, portador da CNH nº 01188051216 - Categoria D a conduzir veículos oficiais da Municipalidade.

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Município de Jarinu, 24 de Junho de 2024.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

Certifico que esta Portaria foi publicada no Diário Oficial do Município.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 12.905, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB PARA VIGÊNCIA NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2026.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

- Art. 1º - N O M E A R os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB para vigência no período de 01/01/2023 a 31/12/2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: MILEINI ARECO PRANUVI - RG: 26.714.654-1/CPF: 779.159.681-49

Suplente: ROSANA FONSECA FUMACHE - RG: 13.946.959-X/CPF: 068.521.858-93

Titular: PATRICIA REGINA DE SOUZA GOUVEIA - RG: 19.449.539-5/CPF: 132.703.258-94

Suplente: EDNA CRISTINA BÊGO - RG: 19.390.220-5/CPF: 106.136.608-11

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais: